

nº 5.365 de 30.12.2020, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 5.248 de 14.09.2020 com vetos do Governador do Estado, e mantidos pela Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei complementar nº 30 de 27.12.2001 e alterações, em especial os da Lei Complementar nº 181 de 06.11.2017;

CONSIDERANDO o termo de adesão ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas - RPPS (publicado no DOE em 28.05.2018), firmado por esta PGJ, após discussão e aprovação no egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, conforme Resolução nº 26/2017-CPJ de 15.09.2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de destacar parcialmente os recursos orçamentários para realizar o pagamento da folha de aposentados e pensionistas relativos à cobertura do déficit do Plano Financeiro do MPE durante o exercício de 2021, a contar do mês de março;

CONSIDERANDO a exposição de motivos e a solicitação contidas no MEMO 14.2021.DOF-ORÇAMENTO.0613997.2021.005206, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação AMAZONPREV, encaminhado através do ofício nº 122/2021 - AMAZONPREV/GERAF/COFIN no procedimento administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta PGJ de nº 2021.005206,

RESOLVE:

I - CONCEDER, nos termos da Especificação constante do anexo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora - UG: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça, em favor da UG: 13301 - Fundação AMAZONPREV, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), visando atender despesas com a cobertura do déficit do Plano Financeiro - FFIN do MPE/AM durante o exercício de 2021, a partir de março de 2021.

II - DETERMINAR à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, juntamente com a Seção de Folha de Pagamento – SFP, em apoio à Diretoria Geral - DG desta PGJ, a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque, bem como por subsidiar com informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0243/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.005115 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de

manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos as 51.^a, 54.^a e 58.^a Promotorias de Justiça vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC);

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, o servidor EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agente Técnico-Jurídico, e os servidores ADRIANA DE MENEZES SANT'ANNA, CLEITON DA SILVA ALVES e IURY FECHINE RAMOS, todos Agentes de Apoio-Administrativo, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-PDC;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 01 a 30 de abril de 2021, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI n.º 2020.019951;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea “d” e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 176.2021.02AJ-SUBADM.0613717.2020.013738

PROCESSO SEI N.º 2020.013738

Pregão Eletrônico n.º 4.032/2020-CPL/MP/PGJ-SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 143.2020.SAL.0513934.2020.013738, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2020.SAL.0513939.2020.013738.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas das Sessões Públicas de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.032/2020-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 16/12/2020 e 26/03/2021, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de material de consumo, voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para impressão), para atender às demandas da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10.2021.CPL.0612692.2020.013738, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 200.888,29 (duzentos mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 16,30% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame às empresas: 1) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 10.820.186/0001-89, para o GRUPO 3 (ITENS 12, 13, 14, 15, 16 e 17), no valor global de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais); 2) MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ N.º 23.791.227/0001-06, para o GRUPO 4 (ITENS 22, 23, e 24), no valor global de R\$

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Belbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

348.687,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais); 3) REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ N.º 65.149.197/0002-51, ITENS 10, 18, 19, 20, 33 e 40, e GRUPO 6 (ITENS 34, 35, 36, 37, 38 e 39), no valor global de R\$ 642.110,00 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e dez reais); 4) MICROSENS S/A, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, para o ITEM 21, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.032/2020-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 30 de março de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 208.2021.000002
1ª Promotoria de Justiça de Lábrea
Data da Instauração: 13 de janeiro de 2021.
Noticiante: Sigiloso.
Objeto: Crimes contra a liberdade pessoal (ameaça)
Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, na forma do art. 23-A, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.
Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2020/0000092527.01PROM_LAB PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, em seu artigo 8º, inciso III, determina ser o Procedimento Administrativo “instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO a notícia de fato 157.2020.000024, instaurada para apurar a falta de professores na Escola Estadual Educandário Santa Rita.

2.2 CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a adequada prestação do serviço educacional aos alunos da Escola Estadual Educandário Santa Rita.

2.3 CONSIDERANDO que as aulas permanecem suspensas em virtude da pandemia causada pela COVID-19.

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a retomada das aulas e o quantitativo de professores da Escola Estadual Educandário Santa Rita no ano de 2021;

4. DETERMINAR as seguintes providências: 1 – Oficiar a Escola Estadual Educandário Santa Rita para que (i) informe ao Ministério Público a previsão do início das aulas do ano letivo de 2021; (ii) informe o quantitativo total do corpo de docente da referida Escola; (iii) afixe a presente Portaria em mural da Escola em local visível a pais e alunos, para que comuniquem ao Ministério Público eventual existência de disciplinas sem professor designado para ministrá-las.

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br, com as abreviações necessárias dos nomes dos envolvidos;

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, § 2º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

Lábrea, 14 de dezembro de 2020.

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 001/2021/PJCANUTAMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva